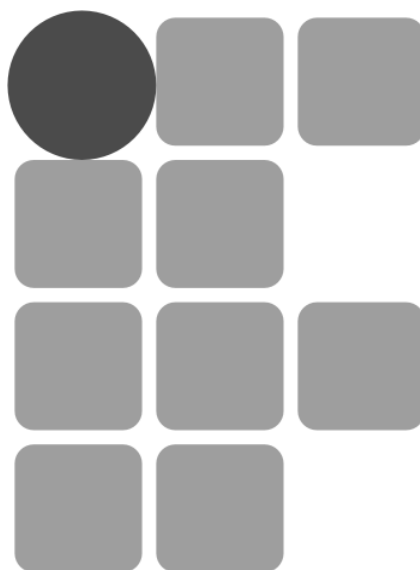




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE – CAMPUS PASSO FUNDO



## **INFORMATIVO DO ALUNO**

### **Cursos Técnicos**

Fevereiro / 2010

*Escola é...*

*o lugar onde se faz amigos não se trata só de prédios, salas, quadros, programas, horários, conceitos...*

*Escola é, sobretudo, gente, gente que trabalha, que estuda, que se alegra, se conhece, se estima.*

*O diretor é gente, o coordenador é gente, o professor é gente, o aluno é gente, cada funcionário é gente.*

*E a escola será cada vez melhor na medida em que cada um se comporte como colega, amigo, irmão.*

*Nada de “ilha cercada de gente por todos os lados”.*

*Nada de conviver com as pessoas e depois descobrir que não tem amizade a ninguém, nada de ser como o tijolo que forma a parede, indiferente, frio, só.*

*Importante na escola não é só estudar, não é só trabalhar, é também criar laços de amizade, é criar ambiente de camaradagem, é conviver, é se ‘amarrar nela’!*

*Ora, é lógico... numa escola assim vai ser fácil estudar, trabalhar, crescer, fazer amigos, educar-se, ser feliz.*

*Paulo Freire*

## **APRESENTAÇÃO**

*Caro(a) Aluno(a),*

*Este informativo tem por objetivo esclarecê-lo(a) sobre o funcionamento de nossa instituição de ensino.*

*O folheto constitui-se de elementos regimentais que vão contribuir para o bom andamento de sua vida acadêmica.*

*Salientamos que questões não compreendidas no presente informativo poderão ser esclarecidas pelos professores e funcionários do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Passo Fundo.*

*Estamos de braços abertos para recebê-los(as) e orientá-los(as) naquilo que for possível.*

***Sejam bem vindos!***

**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)  
CAMPUS PASSO FUNDO**

**FUNÇÃO SOCIAL**

O IFSul tem como função social promover educação humano-científico-tecnológica para formar cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade, preparando-os para a inserção no mundo do trabalho.

**FILOSOFIA**

Preparar para a vida, tendo o trabalho como princípio para construir aprendizagens significativas que aliem saber e fazer de forma crítica e contextualizada e estimulem a investigação, a criatividade, a participação e o diálogo, no respeito à pluralidade de visões e na busca de soluções coletivas baseadas na gestão democrática.

**MISSÃO**

Implementar processos educativos, públicos e gratuitos, de ensino, pesquisa e extensão, que possibilitem a formação integral mediante o conhecimento humanístico, científico e tecnológico e que ampliem as possibilidades de inclusão e desenvolvimento social.

**VALORES**

Proporcionar uma formação orientada no desenvolvimento das noções de ética e democracia, indispensáveis na formação de indivíduos ativos, conscientes e responsáveis, que atuem como agentes comprometidos com a emancipação humana e com a construção da cidadania plena.

## INFORMAÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS

### REMATRÍCULA

A renovação de matrícula é o ato que permitirá a reinserção do aluno no período letivo ou disciplina. Deverá ser efetivada na Coordenação de Registros Escolares pelo aluno ou representante legal na data e horários estabelecidos pela Coordenação de Registros Escolares.

**O aluno que não efetivar a renovação de matrícula perderá o direito à vaga.**

### TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O trancamento de matrícula é o ato pelo qual o aluno interrompe, temporariamente, os estudos, com duração máxima de um ano letivo, conforme seu regime de matrícula.

Perde o direito à vaga o aluno que trancar a matrícula no primeiro período letivo.

O trancamento de matrícula poderá ser realizado excepcionalmente em qualquer período letivo ou época, por um dos motivos relacionados a seguir, comprovados por documentos:

- convocação para o serviço militar;
- funcionário público civil ou militar, assim como empregado de empresa privada que, por razões de serviço, precise ausentar-se de sua sede compulsoriamente;
- estar incapacitado, mediante atestado médico;
- acompanhamento de cônjuge, ascendente ou descendente, para tratamento de saúde, mediante atestado médico;
- mudança de domicílio para local que o impossibilite de cumprir o horário estabelecido;
- outros casos previstos em Lei

O trancamento de matrícula poderá ser efetuado até duas vezes durante o período de integralização do curso conforme estabelecido no Projeto do respectivo curso. O segundo trancamento só será permitido após o aluno ter voltado e cursado, efetivamente, um ano letivo.

### CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

O cancelamento de matrícula é o ato pelo qual o aluno é desligado do IFSul, de forma voluntário ou compulsória, perdendo os direitos adquiridos no processo seletivo.

O cancelamento voluntário poderá ocorrer em qualquer período letivo ou época, por solicitação do próprio aluno, quando maior de 18 anos, ou pelo seu responsável, quando menor, à Coordenação de Registros Escolares de seu respectivo Campus.

O cancelamento compulsório ocorrerá quando o aluno:

Tiver faltado, consecutivamente, nos vinte primeiros dias letivos, em todas as disciplinas do primeiro período letivo e não apresentar justificativa, o que implicará a liberação da vaga para o próximo candidato classificado no respectivo processo seletivo.

Apresentar índice de frequência inferior a 50% do total da carga horária das disciplinas do período letivo e não tiver obtido aprovação em nenhuma disciplina.

O cancelamento compulsório ocorrerá também quando o aluno do primeiro período letivo dos Cursos Técnicos na forma subsequente não progredir para o segundo período letivo após a terceira reprovação.

## **EVASÃO**

Considera-se evadido o aluno que apresentar índice de frequência inferior a 50% do total da carga horária das disciplinas do período letivo e que não tenha nota ou conceito na última etapa de avaliação do respectivo período letivo em nenhuma disciplina. O aluno que não renovar sua matrícula no prazo definido no calendário acadêmico, também é considerado evadido.

O aluno que evadir do IFSul perderá a vaga e só poderá retornar à instituição mediante aprovação em novo processo seletivo.

## **DA TRANSFERÊNCIA DE TURNO**

Poderá ocorrer transferência de turno somente quando houver vaga regulamentada em edital próprio e após o aluno ter cursado todo o primeiro período letivo com aprovação de, no mínimo, 60% dos componentes curriculares.

- A solicitação de transferência de turno deverá ser feita pelo aluno ou seu representante legal, junto à Coordenação de Registros Escolares.

- O requerimento do interessado, acompanhado da documentação comprobatória, será analisado pelo coordenador do curso, que emitirá parecer concedendo ou negando a transferência de turno.

A transferência de turno ocorrerá quando o aluno comprovar:

- dificuldade de frequência por motivo de doença;
- incompatibilidade entre o horário das aulas com o horário de trabalho ou estágio;
- mudança de domicílio para local que o impossibilite de cumprir o horário estabelecido.

**A mudança de turno poderá ser concedida somente uma vez no decorrer do curso.**

## **AValiação DE APRENDIZAGEM EM SEGUNDA CHAMADA**

O aluno que faltar a qualquer avaliação, em 1ª chamada, poderá requerer a 2ª chamada, na Coordenação de Registros Escolares, até dois dias úteis após o término da data de validade de um dos documentos justificativos abaixo especificados:

I - atestado médico comprovando moléstia que o impossibilite de participar das atividades escolares do dia;

II - declaração de corporação militar comprovando que, no horário da realização da 1ª chamada, estava em serviço;

III - declaração do Diretor do Campus comprovando que o aluno estava representando o IFSul em atividade artística, cultural ou esportiva;

IV - solicitação judicial;

V – certidão de óbito de parentes de primeiro grau e cônjuge.

## **ABONO DE FALTAS**

A solicitação de abono de faltas, prevista em lei, deverá ser encaminhada até dois dias úteis após a data de validade do atestado de afastamento à Coordenadoria de Registros Escolares. O abono será concedido mediante apresentação de:

I - atestado médico comprovando moléstia que impossibilite o aluno de participar das atividades escolares do dia;

II - declaração de corporação militar comprovando o motivo da ausência;

III - declaração do Diretor do Campus, comprovando que o aluno esteve representando o seu Campus em evento artístico, cultural ou esportivo.

IV – solicitação judicial ou óbito de parente de primeiro grau e cônjuge.

## **VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM**

Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo (semestre) será dividido em duas etapas.

**Curso Técnico em Informática para Internet:** A forma de avaliação do curso será por conceito (E-Excelente, B-Bom, I-Insuficiente), com pareceres de desempenho de todo o processo de aprendizagem dos alunos.

### **Curso Técnico em Mecânica**

Neste curso que adota o sistema de notas, será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10), admitindo-se intervalos de meio ponto, por disciplina, em cada uma das etapas.

## **DOS DIREITOS E DEVERES E DAS PROIBIÇÕES E DAS PENALIDADES DO CORPO DISCENTE**

### **SEÇÃO I - DOS DIREITOS**

Art. 1º - Integram o corpo discente do Campus Passo Fundo do IFSul todos os alunos regularmente matriculados neste Campus.

Art. 2º - São direitos do aluno:

§ 1º - Obter ensino atualizado e de boa qualidade e conseqüente acesso às dependências e aos recursos tecnológicos e didáticos pedagógicos disponíveis no IFSul;

§ 2º - Ter acesso às informações referentes às atividades desenvolvidas no IFSul, procedimentos adotados, normas e regulamentos vigentes e modalidades de assistência oferecidas aos alunos;

§ 3º - Receber tratamento em igualdade de condições pelos demais colegas, professores e servidores técnico-administrativos, sem discriminação de qualquer espécie;

§ 4º - Participar de atividades programadas pela instituição ou pelo órgão representativo dos estudantes, desde que obedeça aos critérios estabelecidos pelo IFSul;

§ 5º - Propor sugestões que favoreçam um ambiente agradável e adequado à sua educação integral;

§ 6º - Usufruir dos serviços do Gabinete de Enfermagem, em caso de necessidade, em horários de atendimento estabelecidos pela Instituição;

§ 7º - Usufruir dos atendimentos pedagógicos, respeitando os critérios e possibilidades da Instituição;

§ 8º - Sanar suas dificuldades de aprendizagem, preferencialmente com o professor da respectiva disciplina em que registrar baixo aproveitamento e/ou apresentar dúvidas, respeitando horários disponibilizados;

- § 9º - Solicitar troca de turno, desde que atendidas as disposições contidas na Organização Didática do IFSul. Para menores de 18 anos de idade, será exigida a assinatura do responsável ou representante legal;
- § 10º - Solicitar trancamento de matrícula nos casos devidamente comprovados e previstos na Organização Didática. Para menores de 18 anos de idade, será exigida a assinatura do responsável ou representante legal;
- § 11º - Realizar avaliação de segunda chamada, através de requerimento, nos casos regulamentados em lei, quando estiver representando o IFSul, ou quando o professor deferir o requerimento;
- § 12º - Obter vistas de todos os trabalhos integrantes do processo de avaliação e recorrer quando se julgar prejudicado;
- § 13º - Ter representação estudantil;
- § 14º - Apresentar defesa contra acusação a sua pessoa ou ao grupo;
- § 15º - Encaminhar, por escrito, aos órgãos competentes (Coordenação, Diretoria do Campus Sede e Direção Geral) individualmente, em grupo ou por meio da representação estudantil, reclamação sobre o comportamento e/ou atividades ilegais de colegas, servidores docentes e técnico-administrativos;
- § 16º - Receber gratuitamente as primeiras vias dos seguintes documentos: identidade estudantil, guia de transferência, histórico escolar, documento de conclusão de curso e diploma;
- § 17º - Solicitar aproveitamento de estudos concluídos com êxito, desde que atendidas as disposições constantes na Organização Didática desta Instituição;
- § 18º - Solicitar via requerimento, autorização para entrar, em sala de aula, após o horário estabelecido para o primeiro período de cada turno, em até quinze minutos, por motivo de trabalho ou dificuldade permanente de deslocamento, em casos devidamente comprovados;
- § 19º - Entrar no IFSul, em turno inverso ao seu, somente para realizar atividades de ensino-aprendizagem.

## **SEÇÃO II - DOS DEVERES**

Art. 3º - São deveres do aluno:

- § 1º - Ser assíduo e pontual no comparecimento às aulas, com participação efetiva, objetivando o processo ensino-aprendizagem;
- § 2º - Solicitar à direção autorização para ingresso na sala, em eventual atraso ou aguardar o sinal para a próxima aula no saguão principal;
- § 3º - Obedecer aos prazos fixados pela instituição para matrícula, rematrícula, reingresso, reopção, entrega de atestados médicos e aproveitamento de estudos;
- § 4º - Realizar todas as atividades escolares que lhe forem propostas, observando prazos e datas;
- § 5º - Manter silêncio e respeito durante as atividades escolares realizadas nas dependências da Instituição, evitando aglomerações nos corredores de acesso, portas de sala de aula, laboratórios, oficinas, biblioteca e jardins;
- § 6º - Respeitar e tratar com cortesia colegas, professores, demais integrantes da comunidade escolar bem como visitantes e servidores terceirizados;
- § 7º - Contribuir através de atos e atitudes para o prestígio e bom conceito da Instituição;
- § 8º - Colaborar para o asseio de todas as instalações escolares;
- § 9º - Zelar pelos materiais, mobiliários e instalações de uso coletivo, comunicando danos ao patrimônio da Instituição e de terceiros;
- § 10º - Indenizar prejuízo causado ao patrimônio do IFSul;



§ 11º - Observar as normas e orientações de prevenção de acidentes dentro das dependências do IFSul;

§ 12º - Respeitar os horários e locais de acesso para a entrada e saída;

§ 13º - Usar sistematicamente e de forma visível a identidade estudantil e apresentá-la na porta de acesso;

§ 14º - Observar os padrões adequados de vestuário e de conduta dentro da Instituição ou quando a estiver representando ou participando de atividades acadêmicas fora dela;

§ 15º - Responsabilizar-se pelo seu material escolar e pertences particulares trazidos para o IFSul;

§ 16º - Comunicar à Coordenação do Curso a ausência do professor por mais de dez minutos após o sinal do início da aula;

§ 17º - Atender as convocações que receber da administração escolar.

### **SEÇÃO III - DAS PROIBIÇÕES E DAS PENALIDADES**

Art.4º É proibido ao aluno:

§ 1º - Perturbar a ordem interna do IFSul;

§ 2º - Praticar jogos de cartas, de qualquer tipo, nas dependências do IFSul;

§ 3º - Utilizar o nome do IFSul em atividade para as quais não esteja autorizado;

§ 4º - Introduzir no IFSul substâncias tóxicas, armas, materiais inflamáveis, explosivos de qualquer natureza e objeto que represente perigo para si e para a comunidade escolar;

§ 5º - Apresentar-se na Instituição ou representá-la alcoolizado ou sob efeito de qualquer substância tóxica;

§ 6º - Apossar-se de objetos pertencentes ao IFSul e de outrem;

§ 7º - Exceder-se em manifestações, impróprias à moral e aos bons costumes, nas dependências do IFSul;

§ 8º - Pichar muros, paredes ou causar, intencionalmente, danos de qualquer natureza aos prédios, instalações, móveis e equipamentos escolares;

§ 9º - Colocar cartazes em lugares não destinados para tal fim;

§ 10º - Distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer comunicações públicas, nas dependências do IFSul, sem a devida autorização;

§ 11º - Proferir palavras de baixo calão dentro do IFSul ou quando representá-lo;

§ 12º - Usar indevidamente o documento de identidade estudantil;

§ 13º - Fumar nas salas de aulas, corredores, laboratórios, oficinas, auditório, biblioteca, conforme legislação vigente;

§ 14º - Permanecer, sem autorização, nas salas de aula, laboratórios e oficinas após o término das atividades escolares;

§ 15º - Agredir física ou moralmente qualquer pessoa, seja na Instituição ou quando a estiver representando;

§ 16º - Utilizar-se de processos fraudulentos na realização de provas e trabalhos;

§ 17º - Sair de sua sala de estudo na troca de professores, ao término de uma aula e início de outra;

§ 18º - Tomar chimarrão, comer lanche, escutar som de equipamento individual e manter o telefone celular ligado em sala de aula, laboratórios, oficinas e biblioteca;

§ 19º - Utilizar microcomputadores e internet no IFSul para fins não educativos.

Art.5º - Na aplicação das sanções disciplinares, será considerada a gravidade da infração, levando-se em consideração os seguintes elementos:

I - natureza da falta;

II - circunstância em que ocorreu o fato;

III - dolo ou culpa;

IV - valor do bem moral, cultural ou material atingido;

V - primariedade do infrator.

Art.6º- A Diretoria do Campus aplicará a respectiva sanção disciplinar ao aluno infrator, ficando esta registrada e assinada pelo aluno e/ou responsável quando menor de 18 anos.

Art.7º- Ao aluno que desobedecer ao estabelecido no art. 4º estará sujeito às seguintes sanções disciplinares:

§ 1º - Advertência quando for infringido o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 7º,9º, 10º, 11º,12º , 13º, 14º, 16º, 17º, 18º e 19º do art. 4º.

§ 2º- Suspensão das atividades escolares quando for infringido o que dispõem os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 15 do art. 4º e por reincidência em qualquer falta sobre a qual já tenha recebido advertência.

§ 3º- Cancelamento da matrícula quando por reincidência de falta para a qual o aluno tenha recebido suspensão temporária das atividades escolares.

Art.8º - O cancelamento da matrícula previsto no § 3º do art. 7º será precedido de processo disciplinar.

§ 1º- Será assegurado ao aluno amplo direito de defesa;

§ 2º- O processo será instaurado mediante portaria do Diretor do Campus;

§ 3º- O processo deverá ser iniciado dentro de três dias úteis e concluído no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de emissão da portaria.

Art.9º- Será facultado à Diretoria do Campus substituir as penalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do Art.7º, por atividades sócio-educativas na própria Instituição.

Art.10º- Em caso de dano material ao patrimônio do IFSul, além da sanção disciplinar aplicável, o transgressor estará obrigado ao ressarcimento das despesas correspondentes;

Parágrafo Único – Os prejuízos materiais serão apurados pelo Setor de Patrimônio, ouvida, se for o caso, a Direção do Campus.



Av. Perimetral Leste, 150 – CEP: 99064-440

Tel.: (54) 33112916